

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

---

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 8341

**DECRETO Nº 8.341**

*“Dispõe sobre cessão de servidor público municipal”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal 5.893, de 09 de Fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão de servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais técnicos qualificados e outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG - SISPREV/TO, inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 “Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni”.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica deferida a cessão do servidor público municipal Sr. **DIEGO LAUAR TEIXEIRA**, matrícula nº 107010, ocupante do cargo efetivo de assistente social, pelo período de 15 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão para o Município CEDENTE, incluindo gratificação de 100%, visando implementação de trabalho com segurados para cumprimento do PRÓ-GESTÃO.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos ao dia 22 de agosto de 2022.

Teófilo Otoni, 15 de Agosto de 2022.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**  
Cristiano Lima de Freitas  
**Código Identificador:CA7E1BC2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/08/2022. Edição 3338  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>